

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1345/2025, de 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Medianeira e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

- **Art. 1º** Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Medianeira, a partir de 1º de janeiro de 2025, reajuste salarial no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos básicos em vigor em 31 de dezembro de 2024, na forma da Tabela dos Cargos de Provimento Efetivo anexa à presente Lei.
- **Art. 2º** Do percentual total de reajuste previsto no artigo anterior, 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) correspondem à recomposição da inflação, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (IBGE), no período de 12 meses encerrado em dezembro de 2024, e 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento) correspondem a aumento real.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 22 de janeiro de 2025.

Antonio França Benjamim **Prefeito**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QDE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Advogado	02	20 Horas	10.366,51
Assistente Legislativo	03	40 horas	7.968,28
Contador	01	20 Horas	6.700,88
Assessor Administrativo	03	40 horas	5.579,14
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 Horas	2.125,35
Recepcionista	01	40 Horas	2.982,96
Assessor de Imprensa, Comunicação e Informática	01	25 Horas	6.073,69

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 22 de janeiro de 2025.

Antonio França Benjamim **Prefeito**